



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Dispensa de Licitação nº. 7/2018-002 SEMSA.

Objeto: Aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) testes rápidos de Leishmaniose Visceral canina, para diagnóstico rápido e preciso de leishmaniose nos cães, tendo em vista o aumento do número de casos de leishmaniose em humanos nos últimos meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo do contrato, certidões, documentação de habilitação, bem como a indicação orçamentária.

Trata-se de análise concernente ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o nº. 7/2018-002 SEMSA**, para aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) testes rápidos de Leishmaniose Visceral canina, para diagnóstico rápido e preciso de leishmaniose nos cães, tendo em vista o aumento do número de casos de leishmaniose em humanos nos últimos meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em Parauapebas, Estado do Pará.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, "**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

No que tange aos documentos necessários para a instrução do procedimento, verificou-se que:

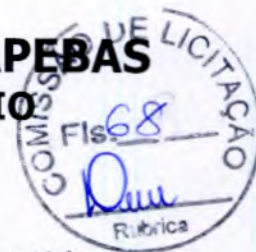
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1. Consta no processo Memorando nº. 0432/2018, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José das Dores Couto (Decreto nº. 1948/2017), destinado a Comissão Permanente de Licitação, solicitando a aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) testes rápidos de Leishmaniose Visceral canina, para diagnóstico rápido e preciso de leishmaniose nos cães, tendo em vista o aumento do número de casos de leishmaniose em humanos nos últimos meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).
2. Foi anexada justificativa do ordenador de despesa no que tange o requerimento apresentado *"A leishmaniose Visceral (LV) é uma doença ascendente do nosso município. No ano de 2017 o município apresentou 16 casos de Leishmaniose Visceral/LV em humanos, em 2018, já foram registrados 39 casos – seguidos de 02 óbitos. (...) Diante da atual situação, a secretaria de saúde, juntamente com as outras secretarias, estará realizando uma ação emergencial para combater a leishmaniose que iniciou dia 18 Junho e se estenderá por 90 dias. Os testes rápidos solicitados serão utilizados durante o mutirão e na Unidade de Vigilância em Zoonoses/UVZ, tendo em vista o aumento do número de casos de leishmaniose em humanos e em cães diagnosticados nos últimos meses."*
3. Constan propostas comerciais das empresas Shopping e o Bicho EIRELI (CNPJ nº. 22.339.894/0001-81, emitida em 03/07/2018 e validade de 90 dias), M.A.M Muniz Comércio e Serviços EIRELI-EPP (CNPJ nº. 18.340.404/0001-90, expedida em 04/07/2018 e válida por 90 dias) e Alves e Aguiar Agropecuária (CNPJ nº. 18.709.695/0001-40, emissão em 06/07/2018, e prazo de validade de 90 dias), conforme planilha abaixo:

	Shopping é o Bicho	Distribuidora Muniz	Alves Aguiar
Descrição	Valor Total	Valor Total	Valor Total
Kit Leishmaniose - composto por 10 dispositivos de teste, um frasco com solução tampão de teste, 10 tubos capilares de 10 ul, 10 Tubos de amostra descartáveis com EDTA. 10 cartões de resultado e 1 instrução de uso.	R\$ 689.000,00	R\$ 625.000,00	R\$ 650.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4. Consta tabela de número de animais positivos e negativos onde consta data e bairros atendidos no mês de junho de 2018 no mutirão informado no Memorando 0432/2018;
5. Consta Indicação do Objeto e do Recurso, com as seguintes Rubricas:
Classificação Institucional: 1701 - Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.305.3025.2.17 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Sub-Elemento: 3.3.90.30.09.
Valor Previsto: R\$ 625.000,00
Saldo Orçamentário: R\$ 627.000,00;
6. Foi apresentado declaração do ordenador de despesa de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000;
7. Foi formalizada a designação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - i. Fabiana de Souza Nascimento - Presidente
 - ii. Tháís Nascimento Lopes- Membro
 - iii. Midiane Alves Rufino Lima- Membro
 - iv. Wéllida Patrícia Nunes Machado- Suplente
 - v. Midiane Alves Rufino Lima - Suplente
 - vi. Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa - Suplente
 - vii. Alynne do Nascimento Ripardo Eugênio de Sousa - Suplente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7 /2018 -002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8. A autorização para a realização da dispensa de licitação foi emitida pela autoridade competente, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38;
9. A autuação do presente processo foi realizada no dia 23 de Maio de 2018 pelas servidoras responsáveis Midiane Alves Rufino Lima, Thaís Nascimento Lopes e Nathalia Lourenço Rodrigues Pontes;
10. Em relação aos documentos da empresa M. A. M. Muniz Comércio & Serviços EIRELI, foram apresentados:
 - Ato de Alteração Consolidado da M.A.M Muniz Comércio & Serviços EIRELI, devidamente registrado Junta Comercial do Estado do Pará;
 - Ficha de Inscrição Cadastral - FIC;
 - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
 - Documento pessoal do proprietário da empresa em questão Sr. Marcio Adriani Marques Muniz (RG: 7766400-PC/PA e CPF nº. 747.418.023-53);
 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Índices de Liquidez do exercício de 2017;
 - Certidão Judicial Cível Negativa
 - Declaração que não emprega menor de 18 anos;
 - Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela Contabilidade da empresa em comento;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11. Consta nos autos processo administrativo de Dispensa de Licitação, ~~emitiu~~ pela equipe de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas;
12. Foi apresentada minuta do contrato;
13. Consta nos autos DESPACHO do presidente da CPL para a CGM;

DA ANÁLISE

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste estatuto, classicamente dentre elas encontra-se a dispensa de licitação.

Essa hipótese de ressalva encontra fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

O Ordenador de Despesas apresentou a seguinte justificativa (fls. 01): "A leishmaniose Visceral (LV) é uma doença ascendente do nosso município. No ano de 2017 o município apresentou 16 casos de Leishmaniose Visceral/LV em humanos, em 2018, já foram registrados 39 casos – seguidos de 02 óbitos. (...) Diante da atual situação, a secretaria de saúde, juntamente com as outras secretarias, estará realizando uma ação emergencial para combater a leishmaniose que iniciou dia 18 Junho e se estenderá por 90 dias. Os testes rápidos solicitados serão utilizados durante o mutirão e na Unidade de Vigilância em Zoonoses/UVZ, tendo em vista o aumento do número de casos de leishmaniose em humanos e em cães diagnosticados nos últimos meses". Assim, sendo previsto, no artigo 24, da Lei das Licitações, no caso de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).

Ademais, diga-se de passagem, o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento, por meio do Acórdão nº 1138/2011, de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial.

Note-se que resta demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano à saúde das pessoas e animais caso não seja adquirido os testes pleiteados nesta dispensa de licitação.

Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre outro ponto fundamental referente à contratação em tela.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26, parágrafo único, da mesma lei de licitações, vejamos:

Art. 26. (...)

Parágrafo Único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7 /2018 -002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*

Não basta enquadrar a situação como “emergência” ou “calamidade pública”, precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Quanto ao valor, foram juntadas propostas comerciais que demonstraram que a empresa M.A.M Muniz Comércio e Serviços EIRELI possui o menor preço diante das demais cotações apresentadas. Ademais, a diferença entre os orçamentos mais altos em relação ao apresentado pela empresa em questão é de 9,28% (Shopping é o bicho) e 3,84% (Alves e Aguiar Agropecuária), portanto, dentro da porcentagem admitida por este Controle Interno que é de no máximo 40%.

Ainda no que tange a competência desta Controladoria Municipal, verificamos que os índices financeiros da empresa M.A.M Muniz Comércio e Serviços EIRELI (fls. 50) encontram-se equivocados, bem como os valores referentes ao ativo e passivo circulante e realizável e exigível a longo prazo. Os valores encontrados por este Setor de Controle foram os seguintes: Solvência Geral=1,00; Liquidez Corrente= 2,91, Liquidez Geral= 0,42 e Endividamento=1,00.

Os índices consistem, basicamente, em cálculos que buscam aferir qual a relação entre o ativo e o passivo de uma empresa. Podem ser concebidos como uma forma de verificar se a empresa possui condições de cumprir com seus compromissos, ou seja, busca-se com os índices atestar a solidez da empresa e a possibilidade de honrar com suas obrigações em caso de extinção da mesma.

Conforme informado acima, observamos que o índice de Liquidez Geral da empresa em comento está abaixo do recomendável, que é de 1,00. Porém, como se trata de fornecimento imediato do produto, bem como pagamento posterior a entrega do material solicitado, não vislumbramos óbice na contratação da citada fornecedora, tendo em vista que se trata de entrega imediata e não em prestações, o que não caracteriza prejuízo ao erário.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ainda sobre o tema, ao analisar a minuta do contrato anexado aos autos, em sua cláusula décima quarta que trata do pagamento, expõe que a "contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiveram em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas". Não restam dúvidas, pela cláusula citada, que o pagamento se dará após a entrega e averiguação dos produtos.

Esta Controladoria Geral não se pronunciará sobre aspectos técnicos da contratação, por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Ressaltamos que as informações e documentações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do órgão gerenciador desta Dispensa de Licitação, principalmente no que tange a emissão das pesquisas de mercado e demais documentos do processo. A competência do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 é de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos provimento para o processo nº. 7/2018-002 SEMSA, no valor mensal de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), desde que atendidas recomendações:

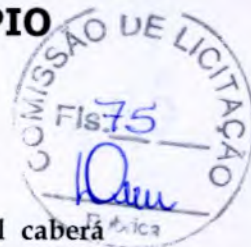
- Que seja exibido ou justificado os parâmetros para solicitação do quantitativo apresentado neste processo;
- Que seja apresentada, em parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, manifestação quanto à viabilidade jurídica desta dispensa de licitação, tendo em vista que a análise desta Controladoria se limita a justificativa fundamentada, rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018 -002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

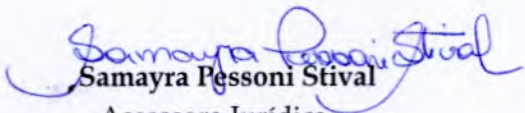


- Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato;

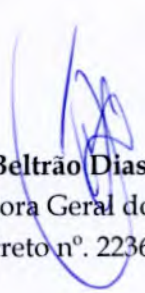
Ante o exposto, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação, desde que atendidas recomendações acima e a entrega do material aqui pleiteado seja realizado antes do pagamento.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 18 de Julho de 2018.


Samayra Pessoni Stival

Assessora Jurídica
Decreto nº. 130/2018


Júlia Beltrão Dias Praxedes

Controladora Geral do Município - Adjunta
Decreto nº. 2236/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2018 -002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: gcm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br